



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lençóis

1

Segunda-feira • 28 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 4051

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Lençóis publica:

- **Portaria Secretaria Municipal de Educação Nº 02/2022 de 28 de fevereiro de 2022** - Dispõe sobre organização do Calendário Escolar, da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022 no Município de Lençóis - BA e dá outras providências.
- **Portaria Secretaria Municipal de Educação Nº 03/2022 de 28 de fevereiro de 2022** - Reconhece a importância do retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e publica o Protocolo de Retorno das aulas para o ano letivo de 2022 e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n – Centro – CEP 46.960-000
CNPJ: 14.694.400/0001-59 – Tel./fax: 75 3334-1352

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 02/2022 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre organização do Calendário Escolar, da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022 no Município de Lençóis - BA e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Estabelecer o Calendário Escolar Padrão 2022 – Anexo I, com carga horária mínima anual de 800 horas de efetiva regência de classe distribuída em 200 dias letivos, excluído o tempo reservado aos estudos de recuperação e avaliação final, conforme determina o Art. 24, inciso I da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional 9394/96.

Art. 2º - Consideram-se dias letivos, os de efetivo trabalho escolar, em que forem desenvolvidas atividades didático-pedagógicas planejadas pela escola com orientação da Secretaria de Educação, desde que:

- I - tenham a mediação dos professores;
- II - haja frequência controlada e registrada dos alunos nas atividades;
- III - os conteúdos ministrados tenham relação direta com o plano de ensino de cada professor.

Parágrafo Único - O Calendário Escolar 2022 contempla unidades distribuídas em trimestre, tipo de ensino, carga horária, e dias letivos para todos os níveis da Educação Básica ofertados pela rede municipal de ensino.

Art. 3º - O Ano letivo de 2022 deve seguir, inicialmente, conforme previsto no calendário anexo I, podendo ser reorganizado a partir das determinações legais que porventura sejam publicadas em função da Pandemia da Covid-19.

Art. 4º - As habilidades não lecionadas em 2021, devem ser garantidas nos planos de ensino para o primeiro trimestre a partir do Plano de Ação de cada unidade escolar desta rede de ensino.

Art. 5º - O Conselho de Classe se reunirá ao final de cada trimestre didático para avaliar o desempenho acadêmico de cada classe e subsidiar o planejamento para o período de recuperação, bem como as intervenções necessárias para o trimestre seguinte e, ao final dos estudos obrigatórios de recuperação, para avaliar o desempenho acadêmico, a dinâmica pedagógica e os resultados do ano letivo, à luz do projeto político-pedagógico de cada unidade de ensino.

§ 1º - Ficam estabelecidos que os conselhos de classe participativo acontecerá ao final de cada trimestre tendo como data limite oito dias após da data final do trimestre.

Art. 6º - O Estabelecimento Educacional fica obrigado a afixar em local de fácil visibilidade o Calendário Escolar 2022 para o acompanhamento de seu cumprimento por toda comunidade escolar.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lençóis-BA, 28 de Fevereiro de 2022.

Sibélia Neves Viana
Secretária de Educação
Dec. 11/2021

ANEXO I - CALENDÁRIO ESCOLAR 2022

JANEIRO					FEVEREIRO					MARÇO					ABRIL				
S	T	Q	Q	S	S	T	Q	Q	S	S	T	Q	Q	S	S	T	Q	Q	S
				1		1	2	3	4		1	2	3	4					1
3	4	5	6	7	7	8	9	10	11	7	8	9	10	11	12	4	5	6	7
10	11	12	13	14	14	15	16	17	18	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14
17	18	19	20	21	21	22	23	24	25	21	22	23	24	25	26	18	19	20	21
24\31	25	26	27	28	28					28	29	30	31			25	26	27	28
Total de dias ou horas letivas 00					Total de dias 11					Total de dias 21					Total de dias 18				
					01					12 - Sábado Reunião de Pais 26 - Atividade Programada					02				
															02 - Atividade programada 09 - Atividade programada Se for dado ponto facultativo dia 22 pagaremos dia 30/04.				
MAIO					JUNHO					JULHO					AGOSTO				
S	T	Q	Q	S	S	T	Q	Q	S	S	T	Q	Q	S	S	T	Q	Q	S
2	3	4	5	6			1	2	3					1	2	1	2	3	4
9	10	11	12	13	6	7	8	9	10	4	5	6	7	8	9	8	9	10	11
16	17	18	19	20	13	14	15	16	17	11	12	13	14	15	16	15	16	17	18
23	24	25	26	27	20	21	22	23	24	18	19	20	21	22	23	22	23	24	25
30	31				27	28	29	30		25	26	27	28	29	30	29	30	31	
Total de dias 22					Total de dias 16					Total de dias 20					Total de dias 23				
14 - Atividade programada 28 - Atividade programada					04 - Conselho I trimestre 18 - Reunião de Pais 23 - Festa Junina nas escolas.					02					09 Atividade programada 23 Atividade programada				
															02				
															13 - Comemoração dia do Estudante 27 - Dia da Família na escola;				
SETEMBRO					OUTUBRO					NOVEMBRO					DEZEMBRO				
S	T	Q	Q	S	S	T	Q	Q	S	S	T	Q	Q	S	S	T	Q	Q	S
			1	2					1			1	2	3					1
5	6	7	8	9	3	4	5	6	7	7	8	9	10	11	12	5	6	7	8
12	13	14	15	16	10	11	12	13	14	14	15	16	17	18	19	12	13	14	15
19	20	21	22	23	17	18	19	20	21	21	22	23	24	25	26	19	20	21	22
26	27	28	29	30	24	25	26	27	28	28	29	30				26	27	28	29
					31														30
Total de dias 21					Total de dias 19					Total de dias 20					Total de dias 02				
10 - Conselho de Classe II Trimestre 24 - Atividade programada					03					08 - Reunião de pais					01				
															05 - Atividade Programada Se por acaso dia 14 for dado ponto facultativo pagaremos o mesmo dia 19.				

ENCONTRO FORMACIONAL DE DUPLA GESTORA 06/04 - 11/05 - 31/08 - 28/09	
JORNADA PEDAGÓGICA 2022 DIRETORES E COORDENADORES - 09/02 (Dupla Gestora) 10 A 11/02 (Específica)	
JORNADA PEDAGÓGICA COM PROFESSORES, COORDENADORES E DEMAIS PROFISSIONAIS 2022 21/02 - Abertura 22/02- Parceiros Externos 23 a 25 (Dimensão Escolar)	
INÍCIO DO ANO LETIVO - 03/03/2022	
INÍCIO DE TRIMESTRE	
FINAL DE TRIMESTRE	
SÁBADOS LETIVOS	
1º TRIMESTRE - 03/03 A 27/05 - 65 DIAS	
2º TRIMESTRE - 28/05 A 27/08 - 65 DIAS	
3º TRIMESTRE - 29/08 A 02/12 - 70 DIAS	
23/06 - São João nas Escolas	
RECESSO JUNINO - 25/06 a 03/07	
FINAL DO ANO LETIVO - 02/12	
ESTUDOS FINAIS DE RECUPERAÇÃO E PROVAS FINAIS 2022 - 05/12 a 08/12	
CONSELHO FINAL E RESULTADOS FINAIS 2022 - 12/12 e 13/12	
PRÉ-JORNADA PEDAGÓGICA 14 a 15/12	
SEMINÁRIO DIDÁTICO DA REDE - 19/12	
FERIADOS: Março: 02/03 - Quarta-Feira de Cinzas; Abril: 14 e 15/04 - Recesso Semana Santa; 21/04 - Tiradentes; Junho: 16/06 - Corpus Christi; 24/06 - São João; Setembro: 07/09 - Independência do Brasil; Outubro: 12/10 - Nossa Senhora Aparecida/ Dia das Crianças; 15/10 - Dia do Professor; 28/10 - Funcionário Público; Novembro: 02/11 - Dia de Finados; 15/11 - Proclamação da República.	

Obs: Feriados de localidades rurais que caírem em dias letivos deverão ser pagos em sábado letivo, a unidade deve apresentar através de ofício o dia que será utilizado para o mesmo, salvo estes casos as demais datas constantes neste calendário deverão ser cumpridas na íntegra sem alteração por nenhuma unidade escolar, caso haja algo a ser modificado a mesma deve partir da secretaria de educação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n – Centro – CEP 46.960-000
CNPJ: 14.694.400/0001-59 – Tel./fax: 75 3334-1352

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 03/2022 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Reconhece a importância do retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e publica o Protocolo de Retorno das aulas para o ano letivo de 2022 e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Reconhecer a importância do retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem, em todos os níveis, etapas, anos/séries e modalidades da educação básica municipal.

Art. 2º As medidas previstas nesta Portaria objetivam divulgar diretrizes para o retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem, atendidas as condições necessárias para a biossegurança de alunos, profissionais da educação e demais atores envolvidos, estabelecidas no protocolo de retorno às aulas, e sem prejuízo quanto à autonomia das unidades de ensino para organização e implementação de seus planos de ação.

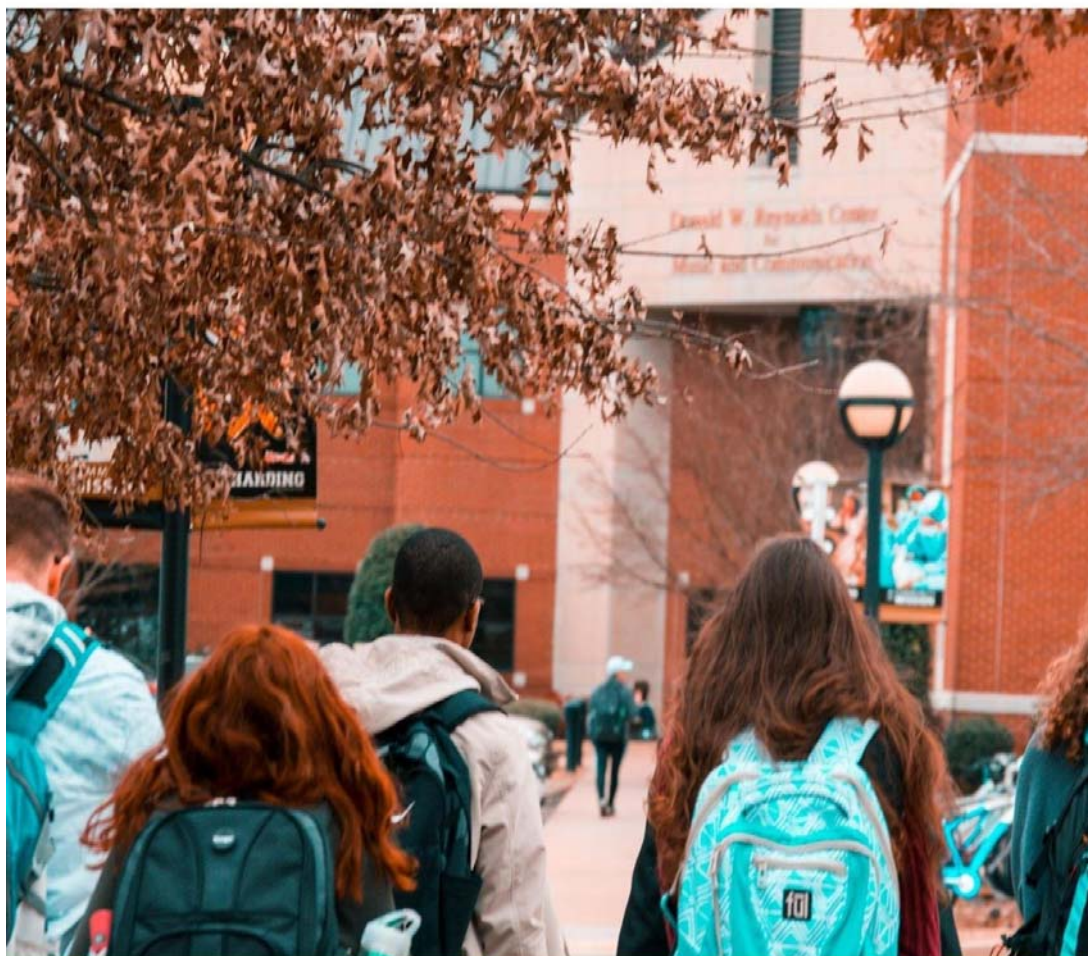
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lençóis-BA, 28 de Fevereiro de 2022.

Sibélia Neves Viana
Secretária de Educação
Dec. 11/2021

PROTOCOLO DE RETORNO AULAS PRESENCIAIS 2022



LENÇÓIS - BAHIA



SUMÁRIO

1. Base Legal
2. Normas e protocolos de segurança para os ambientes escolares;
3. Organização dos tempos;
4. Acolhimento (Atendimento psicológico ou de orientação educacional para toda comunidade escolar;
5. Atuação da comissão neste processo;
6. Plano de ação das escolas para a implementação;

BASE LEGAL

- Lei nº 9.394, de 1996, de diretrizes e bases da educação nacional.
- Parecer CNE/CP 02 de 05 de agosto de 2021, institui diretrizes nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno a presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.
- Decreto Estadual nº 20.780 de 08 de Outubro de 2021 que autoriza a partir de 18 de outubro de 2021, a retomada das atividades letivas, de maneira 100% presencial nas unidades de ensino, públicas e particulares.
- Decreto 44 de 24 de agosto de 2021 do CEE, que estabelece normativas para o retorno à presencialidade nas redes e instituições da educação escolar integrantes do sistema estadual de ensino.

NORMAS E PROTOCOLOS DE SEGURANÇA PARA OS AMBIENTES

- Disponibilizar dispensers de álcool gel a 70%, em quantidade compatível à estrutura e ao número de circulantes na Instituição de Ensino.
- Disponer de produtos desinfetantes e material de limpeza, registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, em quantidade compatível à estrutura e higienização diária;
- Evitar que alunos se aglomerem em áreas comuns, garantindo ao máximo que apenas alunos da mesma turma tenham contato presencial uns com os outros;
- Funcionários e alunos pertencentes ao grupo de risco da COVID-19, caso ainda não estejam vacinados, conforme orientações das autoridades sanitárias, devem ser identificados e precisam receber assistência e acompanhamento durante o tempo em que necessitarem se manter no modelo exclusivamente remoto;
- Afixar nas dependências da Unidade Escolar e distribuir material orientativo aos pais, alunos e profissionais quanto às medidas protetivas para o início do híbrido, como cartazes, panfletos, dentre outros, que também podem ser distribuídos de forma virtual;
- Verificar o cumprimento dos protocolos junto aos prestadores de serviços, terceirizados e fornecedores, quando estes estiverem dentro da instituição de ensino, bem como garantir que as entregas sejam realizadas apenas em horários sem fluxo de alunos e que os materiais recebidos sejam devidamente higienizados;
- Vedar a realização de atividades coletivas que possibilitem aglomerações como feiras, palestras, seminários, competições esportivas e outros;
- As famílias receberão um informe orientador, que deve ser socializado pelas Unidades Escolares, contendo algumas informações-chave referentes ao quadro clínico/critérios (Quadro 01) a serem observados pelos pais e/ou responsáveis, para checagem junto aos estudantes, antes da ida destes para as aulas presenciais. As famílias devem se comprometer a não levar o estudante para a escola caso ele ou ela apresente sintomas, além de procurar de imediato atendimento em unidade de saúde;

- Quadro 1¹¹, conforme as orientações da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia:

MAS A SEREM OBSERVADOS¹² (SESAB)	
Síndrome Gripal (SG) ou COVID-19	Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG)
Pelo menos dois dos seguintes sintomas: Febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos (perda de olfato ou paladar)	Pelo menos um dos seguintes sintomas: dispneia/falta de ar/ desconforto respiratório ou pressão persistente no tórax
Em crianças até 2 anos: além dos itens anteriores, considera-se também obstrução nasal na ausência de outro diagnóstico específico	Em crianças até 2 anos de idade: além dos anteriores, considera-se também falta de apetite

Uso de Máscaras

- Um integrante específico da equipe escolar deve realizar o protocolo de entrada na escola, de acordo com os seguintes passos:
 - Medição de temperatura;
 - Desinfecção das mãos com álcool em gel a 70%; e Orientação da lavagem das mãos com água e sabão nos lavatórios afixados na entrada da escola;
 - Máscaras de tecido devem ser lavadas após cada uso e devem ser utilizadas, preferencialmente, em conjunto com uma máscara cirúrgica, deve-se observar sempre a sujidade das mesmas e trocar quando isso acontecer.
 - Orientar os pais dos alunos a enviarem máscaras adicionais para eventual troca durante o turno, considerando o mínimo de 02 (duas) máscaras para cada turno de permanência em ambiente escolar presencial.
 - Verificação do uso de máscaras:
 - a) O uso de máscaras é obrigatório para todas as pessoas acima de 3 anos de idade, durante o período de permanência nas escolas e no transporte escolar;
 - b) Estudantes com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, não estão obrigados a fazer uso do EPI, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital.
 - Deve-se orientar toda a comunidade escolar sobre a higienização/ lavagem das máscaras:
 - As máscaras tipo PFF2 ou N95 (máscaras sem válvulas) não podem ser lavadas, porém, podem ser utilizadas mais de uma vez desde que não estejam sujas e que se faça o revezamento da máscara. Elas devem ficar em local arejado e longe do sol por, no mínimo, 72 horas após o seu uso, depois disso pode ser reutilizada;

Transporte Escolar

- Orientar todos os profissionais e alunos quanto às recomendações de prevenção no transporte residência-instituição-residência ou trabalho-instituição-residência;
- A equipe deve ser capacitada para se comunicar com os pais/responsáveis e estudantes, a fim de orientá-los sobre as medidas de segurança sanitária adotadas para evitar a propagação do vírus (por exemplo, medidas de distanciamento social e uso adequado de máscaras de proteção individual);
- Considerando que a Secretaria Municipal de Educação promove o transporte escolar para os estudantes residentes em zona rural e/ou áreas de difícil acesso; Que os mesmos que acessam o transporte público devem fazer uso de máscara;
- Os funcionários dos fornecedores e ou das prefeituras deverão receber treinamento sobre como desinfetar as instalações e superfícies de forma adequada, como também sobre etiqueta respiratória e de higiene pessoal;
- A limpeza dos ônibus escolares (interna e externa) para remoção de microrganismos, sujeiras e impurezas das superfícies, seguida de desinfecção com uso de produtos adequados (hipoclorito, álcool, etc.) deverão ser realizadas ao fim de cada turno de trabalho;
- Os ônibus escolares deverão, sempre que possível, trafegar com as janelas abertas, mantendo, dessa forma, a ventilação e circulação do ar;
- Nos ônibus escolares deverão ter a disponibilidade de álcool em gel a 70%;
- Deverá ser fixado no para-brisas dos ônibus escolares, adesivo que informe a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção individual, como condição para o embarque;

No que tange às orientações aos estudantes e seus pais/responsáveis, a atuação dos Monitores e/ou Motoristas será fundamental no sentido de cumprir as seguintes medidas:

- Realizar a aferição de temperatura de todos os estudantes antes de ingressar nos ônibus escolares, ficando vedado o embarque daqueles que registrarem temperatura superior a 37,5°C;
- Caso o (s) estudantes (as) que, apresente estado febril ou estado gripal, deverá orientar os pais e estudantes (as) a procurarem o sistema de saúde, bem como comunicar, imediatamente, a Direção da escola na qual os (as) estudantes (as) estejam matriculados para que sejam adotadas as providências cabíveis);
- Somente permitir o acesso ao ônibus escolar o estudante que esteja fazendo o uso da máscara de proteção individual;
- Orientar os (as) estudantes (as) de como utilizar, de forma adequada, máscaras de proteção individual que cubram adequadamente toda área do nariz e da boca;

Organização dos Espaços Físicos

- Deve-se garantir que os ambientes estejam o mais arejado possível, especialmente as salas de aula;
- Organizar de forma escalonada os horários de intervalo, e refeição das turmas para evitar aglomerações.
- Orientar e controlar a saída de estudantes para uso dos banheiros e bebedouros, não permitindo a saída de mais de um estudante por vez com estas finalidades (ou estimar um quantitativo compatível, proporcional à disponibilidade de banheiros e bebedouros existentes nas diferentes unidades escolares);

Alimentação Escolar

- Orientar alunos e profissionais para que se alimentem somente em espaços indicados e que respeitem as medidas preventivas estabelecidas no presente Protocolo;
- A higienização das unidades de alimentação escolar deve ocorrer antes e após a produção dos alimentos, assim como, quando se fizer necessário;
- As refeições poderão ser realizadas em sala de aula ou em espaços ao ar livre, desde que adotada a higienização de mesas e cadeiras a cada turno, com o uso de álcool a 70%;
- Os alunos e funcionários devem realizar a higienização das mãos antes das refeições com água e sabão ou álcool a 70%;
- As instituições de ensino serão responsáveis pelo ordenamento das filas nas áreas internas e externas, inclusive com uso de monitores, se necessário, garantindo o afastamento mínimo de um braço entre as pessoas e a obrigatoriedade do uso de máscaras;
- Os manipuladores de alimentos devem obrigatoriamente utilizar máscaras de proteção facial e higienizar frequentemente as mãos com água e sabão. Não é recomendado o uso de álcool em gel a 70% na área de produção de alimentos por ser um produto químico inflamável. Nestes espaços, recomenda-se o uso de água, sabão, detergente e água sanitária;
- Recomenda-se que cada estudante utilize kits de talheres, pratos e copos individuais e próprios. Caso sejam disponibilizados talheres de uso permanente, estes devem ser higienizados individualmente. Os talheres devem ser entregues já apoiados sobre os alimentos, nos pratos ou diretamente nas mãos dos estudantes;
- É vedado o compartilhamento de talheres, copos, guardanapos, pratos e alimentos (comidas e bebidas) durante as refeições;
- Só é permitida a disponibilização de temperos, molhos, condimentos e similares de forma individualizada, em sachês e apenas no momento de cada refeição;

-
- Para o consumo dos alimentos deve-se orientar que os estudantes mantenham o uso de máscaras até o momento de iniciar a refeição. Ao iniciar a refeição, devem retirar a máscara com cuidado ao se alimentarem, tocando apenas nos elásticos. As máscaras devem ser acondicionadas de forma adequada, evitando colocá-las em cima da mesa, preferencialmente guardando em lugar adequado e deve ser feito o uso de álcool em gel a 70% antes e após a retirada destas. Ademais, deve-se lavar as mãos com água e sabão antes e após utilizar o espaço do refeitório;

Bebedouros

- Os bebedouros devem ser higienizados pelo menos uma vez por turno;
- Afixar cartazes ao lado dos bebedouros com orientações para higienização das mãos antes de manusear;
- Evitar o contato de copos e garrafas com o bico ejetor do equipamento;
- Disponibilizar álcool a 70 % próximo aos bebedouros para garantir o correto manuseio do equipamento.
- Evitar o uso de bebedouros coletivos;
- Orientar que os estudantes levem suas garrafas de água, evitando a utilização de bebedouros coletivos e o compartilhamento de garrafas;
- O consumo de água dos bebedouros deve se dar exclusivamente por meio de copos individuais e/ou descartáveis e garrafas;
- Os esguichos dos bebedouros devem ser substituídos por torneiras;

Sala de Aula

- Abrir janelas e portas ao menos 10 minutos antes do início das aulas, durante o intervalo das aulas no término do turno e mantê-las abertas sempre durante o uso dos espaços a fim de proporcionar a circulação de ar natural;
- Manter lugares fixos para os estudantes em sala de aula ao longo dos dias;
- Os equipamentos, materiais de uso comum e brinquedos das salas de aula devem ser higienizados, no mínimo, a cada aula/ turma. Sempre que possível, deve-se fazer o uso individual;
- As Instituições devem avaliar a utilização de instrumentos/equipamentos individuais e/ou recicláveis;

Educação Física

- No caso da prática de atividade física, optar sempre que possível por atividades ao ar livre;
- Sugere-se orientar os alunos a comparecerem com roupa adequada à prática de exercícios nos dias de aulas de Educação Física para evitar aglomerações nos vestiários e/ou banheiros;
- Recomendar os alunos para que tragam, nos dias de Educação Física, pelo menos mais uma máscara, para ser trocada após a atividade;
- Sugere-se que as aulas/sessões de treino tenham sua duração reduzida, para que os minutos finais sejam destinados à completa higienização do estabelecimento e materiais para preparar a próxima aula/atividade;

Banheiros

- Recomenda-se que o acesso de pessoas aos banheiros seja controlado para evitar aglomeração;
- O número máximo de pessoas que poderão acessar os banheiros ao mesmo tempo deverá levar em consideração, o tamanho do espaço destes, evitando filas para o acesso;
- Próximo a todas as pias dos banheiros, devem ser afixadas instruções sobre a correta higienização das mãos, inclusive quanto à forma correta de fechamento das torneiras de acionamento manual;
- Deve-se deixar os basculantes e janelas abertas. Na impossibilidade, recomenda-se a utilização de exaustores para favorecer a renovação do ar.

Equipamento de Proteção

- Garantir que os funcionários responsáveis pela higienização utilizem máscaras e equipamento de proteção individual (EPI) adequado para o desempenho de suas funções sempre que possível;
- Todos os funcionários, principalmente aqueles que servem e/ ou realizam entrega de produto pronto aos alunos, devem usar máscaras e higienizar as mãos com água e sabão ou álcool em gel a 70% entre os atendimentos e sempre que se fizer necessário.

Casos suspeitos ou confirmados na Unidade Escolar

- As unidades escolares devem estabelecer um fluxo de informação, sendo o diretor escolar responsável por entrar em contato com a unidade de saúde municipal mais próxima para que seja realizada a busca ativa de contactantes de alunos, professores ou trabalhadores sintomáticos ou com diagnóstico confirmado de Covid-19, a partir de uma articulação entre a Atenção Básica e a Vigilância em Saúde. Se não houver cobertura de unidade de saúde nas proximidades, os profissionais deverão entrar em contato com a vigilância epidemiológica do município;

- Em caso de aluno/a que um dos pais/cuidadores (CHECAGEM 1) informe a escola sobre a presença de SG/COVID-19/SRAG ou que um professor (CHECAGEM 2) identifique uma destas condições, ou caso apresente exame do tipo RT-PCR ou Teste Rápido de Antígeno para Covid-19 com resultado positivo;

Observações: (i) para fins de definição de caso confirmado, só serão considerados os testes tipo RT-PCR ou Teste Rápido de Antígeno. Não estão recomendados, nem serão considerados os testes tipo sorológicos; (ii) findo o período de afastamento conforme definidos acima, as aulas em formato presencial podem ser retomadas, e o aluno/funcionário/professor pode voltar às atividades sem necessidade de novo teste laboratorial;

SITUAÇÃO	PRIMEIRAS MEDIDAS	APÓS RESULTADO DO EXAME
Caso suspeito de estudantes ou familiar de algum estudante	As aulas presenciais da turma a que pertence o aluno deverão ser suspensas por 10 dias a partir do início dos sintomas	Se o resultado do exame for negativo, as aulas presenciais devem retornar imediatamente
Caso confirmado de estudantes ou familiar de algum estudante	As aulas presenciais da turma a que pertence o aluno deverão ser suspensas por 14 dias a partir do início dos sintomas	As aulas presenciais devem permanecer suspensas por 14 dias (somando a esse prazo o período de suspensão anterior ao resultado do exame se for o caso)
Professores ou trabalhadores sintomáticos	Esses devem ser afastados do serviço por um período de 10 dias a partir do início de sintomas ou a partir do resultado do teste	As turmas que tiveram contato com o professor e/ou outros profissionais que tiveram contato devem ser afastados por 10 dias
Professores ou trabalhadores com resultado de exame positivo	Esses devem ser afastados do serviço por um período de 14 dias a partir do início de sintomas ou a partir do resultado do teste	As turmas que tiveram contato com o professor e/ou outros profissionais que tiveram contato devem ser afastados por 14 dias
Dois ou mais casos de alunos, trabalhadores ou professores com resultado de exame positivo	Entrar em contato com a Vigilância Epidemiológica do Município	As aulas presenciais devem permanecer suspensas por 14 dias a partir do início dos sintomas ou a partir da coleta do exame

Rotinas de Higienezação

- As áreas comuns (corredores, banheiros, maçanetas, corrimãos, relógio de ponto, portas, pisos, bibliotecas, laboratórios, parques, estacionamentos, salas de aula, salas administrativas, dentre outras) devem ser higienizadas diariamente, de forma regular, para garantir a segurança das pessoas. Recomenda-se que sejam higienizadas a cada turno;
- Devem ser realizados treinamentos específicos dos funcionários sobre os critérios de higienização estabelecidos, bem como dos procedimentos de diluição de produtos de limpeza, seguindo as orientações dos fabricantes;
- Higienização dos materiais específicos para a Educação Especial, incluindo equipamentos e jogos, como regletes e lupas utilizados pelos estudantes após cada manuseio.

• Em relação às ações pedagógicas específicas da educação profissional, é preciso:

- Higienizar os materiais e equipamentos, especificamente aqueles utilizados nos laboratórios, a exemplo de máquinas, ferramentas, instrumentos e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCe Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- Realizar ações de controle de doenças, vacinas e manejo dos animais nas escolas de campo;
- Adquirir insumos para laboratórios, materiais de limpeza e desinfecção dos equipamentos, mobiliários e ferramentas de uso na prática pedagógica;
- Realizar o descarte sanitário correto de insumos e substâncias/soluções de prática pedagógica vencidas no período de suspensão das aulas;
- Adquirir equipamentos de proteção individual (EPI) para estudantes e profissionais da educação;
- Verificar o funcionamento e manutenção dos equipamentos de prática profissional, adquirindo e/ou substituindo, em caso de necessidade;

CALENDRÁRIO ESCOLAR 2022

JANEIRO					FEVEREIRO					MARÇO					ABRIL								
S	T	Q	Q	S	S	S	T	Q	Q	S	S	S	T	Q	Q	S	S	S	T	Q	Q	S	S
				1		1	2	3	4	5		1	2	3	4	5						1	2
3	4	5	6	7	8	7	8	9	10	11	12	7	8	9	10	11	12	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	14	15	16	17	18	19	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	21	22	23	24	25	26	21	22	23	24	25	26	18	19	20	21	22	23
24\31	25	26	27	28	29	28						28	29	30	31			25	26	27	28	29	30
Total de dias ou horas letivas: 00					Total de dias: 11					Total de dias: 21					Total de dias: 18								
					01					12 - Sábado Reunião de Pais 26 - Atividade Programada					02 - Atividade programada 09 - Atividade programada Se for dado ponto facultativo dia 22 pagaremos dia 30/04.								
MAIO					JUNHO					JULHO					AGOSTO								
S	T	Q	Q	S	S	S	T	Q	Q	S	S	S	T	Q	Q	S	S	S	T	Q	Q	S	S
2	3	4	5	6	7			1	2	3	4					1	2	1	2	3	4	5	6
9	10	11	12	13	14	6	7	8	9	10	11	4	5	6	7	8	9	8	9	10	11	12	13
16	17	18	19	20	21	13	14	15	16	17	18	11	12	13	14	15	16	15	16	17	18	19	20
23	24	25	26	27	28	20	21	22	23	24	25	18	19	20	21	22	23	22	23	24	25	26	27
30	31					27	28	29	30			25	26	27	28	29	30	29	30	31			
Total de dias: 22					Total de dias: 16					Total de dias: 20					Total de dias: 23								
14 - Atividade programada 28 - Atividade programada					03					04 - Conselho I trimestre 18 - Reunião de Pais 23 - Festa Junina nas escolas.					02								
										09 Atividade programada 23 Atividade programada					02								
															13 - Comemoração dia do Estudante 27 -Dia da Família na escola;								
															01								
SETEMBRO					OUTUBRO					NOVEMBRO					DEZEMBRO								
S	T	Q	Q	S	S	S	T	Q	Q	S	S	S	T	Q	Q	S	S	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3						1			1	2	3	4	5					
5	6	7	8	9	10	3	4	5	6	7	8	7	8	9	10	11	12	5	6	7	8	9	10
12	13	14	15	16	17	10	11	12	13	14	15	14	15	16	17	18	19	12	13	14	15	16	17
19	20	21	22	23	24	17	18	19	20	21	22	21	22	23	24	25	26	19	20	21	22	23	24
26	27	28	29	30		24	25	26	27	28	29	28	29	30				26	27	28	29	30	31
Total de dias: 21					Total de dias: 19					Total de dias: 20					Total de dias: 02								
10 - Conselho de Classe II Trimestre 24 - Atividade programada					03					08 - Reunião de pais					01								
										05 - Atividade Programada Se por acaso dia 14 for dado ponto facultativo pagaremos o mesmo dia 19.					01								

ENCONTRO FORMACIONAL DE DUPLA GESTORA 06/04- 11/05 - 31/08 - 28/09	
JORNADA PEDAGÓGICA 2022 DIRETORES E COORDENADORES - 09/02 (Dupla Gestora) 10 A 11/02 (Específica)	
JORNADA PEDAGÓGICA COM PROFESSORES, COORDENADORES E DEMAIS PROFISSIONAIS 2022	
21/02 - Abertura 22/02- Parceiros Externos 23 a 25 (Dimensão Escolar)	
INÍCIO DO ANO LETIVO - 03/03/2022	
INÍCIO DE TRIMESTRE	
FINAL DE TRIMESTRE	
SÁBADOS LETIVOS	
1º TRIMESTRE - 03/03 A 27/05 - 65 DIAS	
2º TRIMESTRE - 28/05 A 27/08 - 65 DIAS	

3º TRIMESTRE - 29/08 A 02/12 - 70 DIAS
23/06 - São João nas Escolas
RECESSO JUNINO - 25/06 a 03/07
FINAL DO ANO LETIVO - 02/12
ESTUDOS FINAIS DE RECUPERAÇÃO E PROVAS FINAIS 2022 - 05/12 a 08/12
CONSELHO FINAL E RESULTADOS FINAIS 2022 - 12/12 e 13/12
PRÉ-JORNADA PEDAGÓGICA 14 a 15/12
SEMINÁRIO DIDÁTICO DA REDE - 19/12
FERIADOS: Março: 02/03 - Quarta-Feira de Cinzas; Abril: 14 e 15/04 - Recesso Semana Santa; 21/04 - Tiradentes; Junho: 16/06 - Corpus Christi; 24/06 - São João; Setembro: 07/09 - Independência do Brasil; Outubro: 12/10 - Nossa Senhora Aparecida/ Dia das Crianças; 15/10 - Dia do Professor; 28/10 - Funcionário Público; Novembro: 02/11 - Dia de Finados; 15/11 - Proclamação da República.

Obs: Feriados de localidades rurais que caírem em dias letivos deverão ser pagos em sábado letivo, a unidade deve apresentar através de ofício o dia que será utilizado para o mesmo, salvo estes casos as demais datas constantes neste calendário deverão ser cumpridas na íntegra sem alteração por nenhuma unidade escolar, caso haja algo a ser modificado a mesma deve partir da secretaria de educação.

Organização dos tempos**1º TRIMESTRE: 100% DOS ESTUDANTES**

SEGMENTO	TURNO MATUTINO	TURNO VESPERTINO
EDUC. INFANTIL	8:00h às 11:00h	13:00h às 16:00h
FUNDAMENTAL I	8:00h às 11:00h	13:00h às 16:00h
FUNDAMENTAL II	AULAS DE 40 MINUTOS	AULAS DE 40 MINUTOS
EJA	AULAS DE 30 MINUTOS	AULAS DE 30 MINUTOS

A PARTIR DO 2º TRIMESTRE:**100% DOS ESTUDANTES, HORÁRIO NORMAL DO FLUXO DAS AULAS;**

As ações que correspondentes às atividades desenvolvidas nas escolas dentro do horário primeiramente estabelecido de 08:00 às 11:00 para o primeiro trimestre e depois horário normal a partir do segundo 08:00 às 12:00, 13:00 às 17:00 ou 17:30, 18:30 às 22:00. Exemplo: Horários de reforço escolar, atividades extracurriculares, horários de entrada e saída na escola, intervalos etc.

Plano Pedagógico de Retorno

SUGESTÃO DE ATIVIDADES	
1-	Em um primeiro momento será realizado o acolhimento com os alunos e profissionais da educação com o apoio de um psicólogo com uma palestra e conversa informal com os mesmos, ou outra atividade que contemple a temática de acolhimento;
2-	No decorrer dos dias os professores deverão orientar sobre higienização e protocolos de segurança sobre a COVID-19 com os alunos.
3-	Posteriormente os professores irão realizar um diagnóstico usando as ferramentas mais simples e calorosa para não sufocar o aluno, mas sim trazê-lo para uma realidade de conhecimentos das causas do momento e aferir o que o aluno obteve de aprendizado durante o período de aulas não presenciais.
4-	Os professores realizarão uma revisão de conteúdos com os alunos para averiguar o nível de desenvolvimento e aprendizagem que cada aluno obteve durante o período de aulas não presenciais.
5-	Os professores iniciarão com os conteúdos novos da Matriz de Habilidades de acordo com a BNCC conforme o desenvolvimento e progressão de aprendizagens da turma e alunos, avaliando de forma geral e também específica de cada aluno.
6-	Os professores intercalarão entre atividades presenciais e não presenciais de acordo com o desenrolar da Pandemia do COVID-19 e normativas que poderão surgir durante os períodos seguintes. (Caso haja suspensão e nos sábados letivos).
7-	Os professores realizarão as atividades avaliativas visando os aspectos qualitativos sobre os quantitativos e tendo total cuidado com as aprendizagens adquiridas durante este período para que o aluno não seja prejudicado, considerando o desenvolvimento dos alunos nos anos anteriores, bem como as habilidades trabalhadas.
8-	Os professores trabalharão de forma interdisciplinar e lúdica para facilitar as diferentes aprendizagens de acordo com as especificidades de cada aluno.

Acolhimento – Atendimento psicológico ou de orientação educacional para toda comunidade escolar

PARCERIA COM AS SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE:

- Ações para o atendimento psicológico ou de orientação educacional a crianças e estudantes, suas famílias, profissionais e trabalhadores da educação;
- Promover ações de apoio à comunidade escolar, referente as questões sociais e psicológicas causadas pela pandemia;

Atuação da comissão neste processo

AÇÕES DA COMISSÃO:

1. Acompanhar as ações e as estratégias a serem realizadas no espaço escolar, conforme as orientações da Secretaria da Saúde e educação, estabelecendo cronograma e prazos;
2. Monitorar a execução pela escola das orientações sanitárias;
3. Acompanhar a realização de ações integradas com a saúde, educação e assistência social;
4. Verificar o cumprimento de rotinas de higienização das mãos;
5. Verificar se a periodicidade da limpeza de todos os espaços escolares está sendo cumprida;
6. Monitorar o cumprimento das regras previstas no protocolo de segurança;
7. Avaliação das atividades previstas para o primeiro semestre junto com a secretaria de educação;

Plano de ação para implementação nas unidades escolares

Cada Unidade Escolar deverá construir o plano de ação de retomada considerando a sua unidade específica.

Referências:

Conselho Nacional de Secretários de Educação –CONSED.**Diretrizes para protocolo de retorno às aulas presenciais.** Orientações para a retomada **Estado da Bahia;**

União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime. **Subsídios para a elaboração de protocolos de retorno às aulas na perspectiva das redes municipais de educação.**

Unesco. Volta às Aulas: Preparando e gerenciando a reab